Órgão oficial eletrônico da Câmara Municipal de Pouso Alegre, instituído pelo Decreto Legislativo nº 03, de 27 de agosto de 2013

Ano 05 - Edição 748

Sexta-feira, 10 de novembro de 2017

PORTARIA.

PORTARIA Nº 148/2017

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO ABONO NATALINO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, NOS TERMOS DO ART. 6°-A DA LEI 4656, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º Fica autorizada a concessão de "Abono Natalino" aos servidores da Câmara Municipal, prevista no artigo 6º-A da Lei nº 4656/2008, correspondente ao dobro do valor do "Cartão Alimentação" vigente em dezembro de 2017.

Parágrafo único. O "Abono Natalino" será concedido via crédito em conta corrente dos servidores ativos da Câmara Municipal de Pouso Alegre, efetivos e comissionados, em exercício na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes do artigo 1º desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 10 de Novembro de 2017.

ADRIANO CÉSAR PEREIRA BRAGA PRESIDENTE DA MESA

Recepção.

PORTARIA.

PORTARIA Nº 149/2017

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE SELOS PELOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Ver. Adriano César Pereira Braga, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 308, inciso III, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de selos para postagem das correspondências oficiais da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que, segundo art. 5°, I, da Resolução n° 1187, de 27 de agosto de 2013, cada Vereador tem direito a "500 postagens simples (carta comercial), ou o equivalente em serviços prestados pelos Correios, como: mala direta domiciliária, telegramas pré-pagos, sedex e cartões de datas comemorativas";

RESOLVE

Art. 1º A postagem das correspondências dos Vereadores será feita segundo o disposto nesta Portaria.

Art. 2º As correspondências oficiais dos Vereadores deverão ser entregues na

Art. 3º A Controladoria Interna e Gestor do Contrato efetuarão o devido controle de selos em relação ao número e espécie de postagem dos Vereadores.

Art. 4º Serão utilizados para a postagem das correspondências dos Vereadores os selos disponíveis para a postagem das correspondências oficiais da Câmara Municipal.

Art. 5º Os selos utilizados para a postagem das correspondências dos Vereadores serão descontados das respectivas cotas.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 124/2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 10 de Novembro de 2017.

ADRIANO CÉSAR PEREIRA BRAGA PRESIDENTE DA MESA